



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador LEO BEZERRA - PSB
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Protocolo da Proposição

PROJETO DE LEI
1693 /2019

AUTOR: Vereador LEO BEZERRA

PLO Nº ____/2019



EMENTA: DISPÕE SOBRE O DISCIPLINAMENTO SOBRE O ACESSO A INTERNET NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E, ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA decreta:

Art. 1º. Os estabelecimentos comerciais que disponibilizarem acesso de internet via rede "wiffi" gratuita aos seus consumidores, com a necessidade de *check in* na rede social do cliente para acesso à internet, deverão disponibilizar uma rede destinada aos clientes- usuários que não possuem rede social.

Parágrafo único. Os estabelecimentos não são obrigados a fornecerem internet aos clientes, sendo mera liberalidade do proprietário disponibilizar tal comodidade, sendo que, nos estabelecimentos que fornecerem internet gratuita, deverão possibilitar o acesso aos clientes que não tenham ou possuam rede social, tal como disposto no *caput* deste artigo..

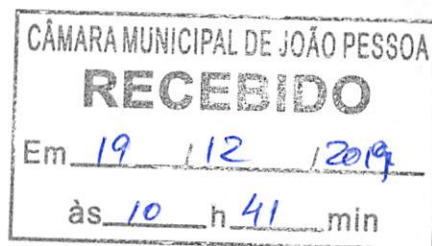
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Art. 3º. Revoga-se às disposições em contrário.

S. S. da Câmara Municipal de João Pessoa, em 16 de dezembro de 2019.

Marinésio Gonçalves
Técnico Legislativo
Matr.: 9159

LEO BEZERRA
Vereador - PSB





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador LEO BEZERRA – PSB

JUSTIFICATIVA

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo disciplinar o acesso à internet nos estabelecimentos comerciais que concedam gratuitamente a disponibilização de internet wi-fi aos seus clientes, possibilitando assim o acesso também aqueles que não possuam rede social.

Este projeto visa garantir aos clientes que não possui acesso a rede social o direito ao acesso gratuito à internet disponibilizada pelos estabelecimentos comerciais.

Hoje, a maioria dos estabelecimentos comerciais disponibilizam acesso gratuito em seus respectivos estabelecimentos aos seus clientes que lá frequentam, desde que para ter acesso a internet o cliente faça o *check in* no local para divulgação do estabelecimento na rede social particular do cliente.

Ocorre que tem muitos clientes que não possuem redes sociais e/ou querem preservar o anonimato na sua rede social do local aonde estão, sendo tolhido o seu direito de acesso a internet por não ter a rede social.

Assim, é importante que os estabelecimentos comerciais que disponibilizem internet gratuita, disponibilize também uma rede de acesso livre, sem a necessidade de uso do *check in* da rede social para que o cliente tenha a opção de escolher como se dará seu acesso.

Diante do exposto, considerando a justa e relevância da matéria

supramencionada, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos Nobres Pares que integram esta Casa de Leis, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma.

S. S. da Câmara Municipal de João Pessoa, em 16 de dezembro de 2019.



LEO BEZERRA
Vereador – PSB

[Imprimir](#)

Câmara Municipal de João Pessoa de João Pessoa - PB
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **Pd7518a2b178e266258b5875db4709593K127178**

Autor: **Leo Bezerra**

Descrição: **DISPÕE SOBRE O DISCIPLINAMENTO SOBRE O ACESSO A INTERNET NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E, ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tipo de
Proposição:
**Projeto de
Lei**

Data de
Envio:
**16/12/2019
12:08:44**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Leo Bezerra

